



LEI _____ Nº 0986/85

Cria o Fundo Especial de Desenvolvimento do Desporto no Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Atividades Sociais, o Fundo Especial de Desenvolvimento do Desporto e Lazer no Município, com o objetivo de prover a aplicação de recursos financeiros para o desenvolvimento do Desporto e do lazer no Município.

Artigo 2º - O Fundo será dirigido por um Conselho Administrativo, sob a presidência do titular da Secretaria Municipal de Atividades Sociais.

Artigo 3º - Constituem receita do Fundo:

- I - Transferência total dos recursos provenientes das rendas advindas pela utilização de dependências de unidades Desportivas do Município, sob a Administração da Secretaria Municipal de Atividades Sociais;
- II - Dotações Orçamentárias;
- III - Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- IV - Auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas, desde que destinados especificamente ao desenvolvimento de atividades desportivas ou de lazer.



V.- Receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;

VI - Quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000. (dez milhões de cruzeiros), a ser aberto quando sua regulamentação e implantação, para o custeio dos encargos iniciais do referido Fundo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

2.0.0.0. -

2.0.0.1. - Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2.1.4. - Contribuições a Fundos.

Artigo 5º - Compete ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei e da aplicação dos recursos do Fundo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, 17 de outubro de 1985

ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal